

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM DE TERRA Nº 867 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Classificação quanto à Segurança da barragem de terra existente no córrego sem denominação, UPG A7 - Médio Xingu, A-7 Médio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Confresa/MT, empreendedor MANOEL CARLOS ALVES DA CUNHA.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico nº 00330/2026/CSB/SEMA, de 28 de maio de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/00095.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Confresa/MT ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 34993
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Média;
- IV. Classificação quanto ao volume: muito pequeno.
- V. Empreendedor: MANOEL CARLOS ALVES DA CUNHA
- VI. Município/UF: Confresa/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 10°26'12,79"S, 51°24'43,08"O;
- VIII. Altura (m): 3.62;
- IX. Volume (hm³): 0.042;

X. Curso d'água barrado: Sem denominação, UPG A7 - Médio Xingu, A-7 Médio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 5º Este ato substitui a Portaria nº 534 de 15/05/2025 em virtude da transferência de titularidade.

Art. 6º Compete inteiramente ao empreendedor a responsabilidade pela classificação da segurança da barragem e pelo cumprimento das obrigações elencadas no Parecer Técnico nº 00212/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00330/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2026

Assunto: Transferência de Titularidade

Processo nº: SEMA2025/00095
classificação quanto à Segurança de barragem de terra - (Código SNISB nº 34993)

1. HISTÓRICO

No dia **05/05/2026** foi protocolado nesta secretaria sob o protocolo nº **SEMA2025/00095** por meio do qual foi solicitado a transferência de titularidade da Portaria de **classificação** da Barragem nº **534** emitida em **15/05/2025**, anteriormente concedida à **LEANDRO PINTO DA SILVA**, de **CPF nº 060.884.428-40**, passando a responsabilidade ao novo interessado **MANOEL CARLOS ALVES DA CUNHA**, de **CPF nº 782.649.287-49**.

Registra-se que a referida Portaria de **classificação** nº **534**, vinculada ao processo **SEMA2025/00095**, trata-se de uma barragem localizada na **Fazenda Brasil Central, Rural**, na zona **rural** no município de **Confresa/MT**, sob as coordenadas **10°26'12,79"S** e **51°24'43,08"O**.

O pedido foi instruído pelo novo interessado com o envio dos seguintes documentos:

- Requerimento padrão SEMA;
- Cópia da portaria de Classificação nº 534
- Parecer Técnico nº 00212
- Publicação do pedido de transferência da titularidade no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- Publicação do pedido de transferência da titularidade em jornal de circulação local;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de André Luiz Machado nº 1220260097689, em nome do atual contratante
- Carta de anuência do antigo titular LEANDRO PINTO DA SILVA, manifestando concordância com a transferência da titularidade da portaria à MANOEL CARLOS ALVES DA CUNHA
- Instrumento Particular de Contrato de Comodato

2- INFORMAÇÃO ADICIONAL

A transferência de titularidade da Portaria de Classificação restringe-se exclusivamente à alteração do polo responsável, devendo a estrutura conservar integralmente as mesmas características técnicas, estruturais, operacionais e a classificação quanto a segurança e suas obrigações seguem listados no Parecer Técnico **00212**, conforme quadro abaixo:

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600330A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

QUADRO 1. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	classificação
Nome do Curso D'água:	Sem denominação
Sub-bacia/Bacia:	A-7 Médio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica
Município/UF:	Confresa/MT
Nome do Empreendedor:	MANOEL CARLOS ALVES DA CUNHA
Localização do empreendimento:	Fazenda Brasil Central
CPF:	782.649.287-49
Número do Processo:	SEMA2025/00095
Número do SNISB:	34993
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	Baixo
CATEGORIA DE RISCO:	Média
Classificação quanto ao volume:	muito pequeno.
Coordenadas:	10°26' 12,79"S e 51°24' 43,08"O
Altura:	3.62 m
Tipo de Barragem:	barragem de terra
Volume armazenado (NMM) /(hm³):	0.042
Situação do empreendimento:	Operação

Salienta-se que o presente parecer técnico não autoriza a execução de obras no barramento, devendo o empreendedor obter previamente as licenças ambientais cabíveis antes de qualquer intervenção, em conformidade com a legislação vigente, quando aplicável. Diante do exposto, esta manifestação técnica limita-se à análise das condicionantes apresentadas, não se tratando de procedimento de reclassificação da barragem, permanecendo inalterada a classificação atualmente atribuída. Ressalta-se que a barragem está localizada em rio de domínio estadual, encontrando-se inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), sob o código n° **34993**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO TITULAR

Salientamos que é obrigação do atual titular **MANOEL CARLOS ALVES DA CUNHA** informar ao órgão fiscalizador acerca de qualquer alteração em sua barragem. Outrossim, é responsabilidade do empreendedor realizar a gestão da segurança da barragem e a reparação de possíveis danos decorrentes de rompimento, vazamento ou funcionamento inadequado, independentemente da existência de dolo ou culpa.

4. CONCLUSÃO

Após analisarmos a documentação apresentada pelo interessado **MANOEL CARLOS ALVES DA CUNHA** no processo n° **SEMA2025/00095** constatamos que o requerente cumpriu todas as exigências administrativas para a transferência de titularidade da Portaria





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
de **classificação nº 534** emitida em **15/05/2025**.

Diante do exposto, este parecer é favorável à transferência de titularidade e, consequentemente, à emissão de uma nova portaria de classificação.

28 de maio de 2026
Cuiabá/MT.

Atenciosamente,

BIANKA NUCCYA MAGALHAES CAMPOS
TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
Coordenador de Segurança de Barragem
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por BIANKA NUCCYA MAGALHAES CAMPOS - 28/05/2026 às 15:16:01 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 01/06/2026 às 14:22:28.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 37420022-926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37420022-926>



SEMAPAR202600330A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
867/2026	34993	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	UPG - A7 Médio Xingu Bacia Hidrográfica Amazônica	Confresa/ MT	10°26'12,79" 51°24'43,08"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: muito pequeno
918/2026	36573	Aguas de Comodoro Ltda.	Barragem	Sub Bacia Rio Aripuanã, UPG A-15 Guaporé/ Bacia hidrográfica Amazônica	Comodoro / MT	13°39'32,03" 59°46'20,67"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: muito pequeno
926/2026	31779	Gravataí Agro Ltda	Barragem	Córrego duas Pontes - Taquari	Itiquira /MT	17°10'39,82" 54°53'55,19"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno
927/2026	35176	Garvataí Agro Ltda	Barragem	Córrego Duas Pontes, UPG P6 Correntes Taquari Bacia Hidrográfica do Paraguai	Itiquira / MT	17°08'19,72" 54°53'37,16"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: muito pequeno
929/2026	30909	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	Córrego Tangará UPG A6- Manissauá - Miçú /Bacia Hidrográfica Amazônica	Água Boa/MT	13°57'34,0" 52°06'27,9"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: muito pequeno
930/2026	35003	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	UPG A-7 Médio Xingú /Bacia Hidrográfica Amazônica	Confresa/MT	10°25'53,89" 51°23'11,66"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: muito pequeno
964/2026	36651	Ercio Luedke	Barragem	Sub Bacia do Rio Juruena - Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica	Alta Floresta/ MT	09°53'59,21" 56°03'26,23"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Baixa Volume: muito

							pequeno
965/2026	31000	Loinir Gatto	Barragem	Córrego Trovão A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica	Ipiranga do Norte/MT	12°07'17,97" 56°01'55,23"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT